

**PREFEITURA
CHÃ GRANDE**

MELHORANDO A VIDA DO POVO

LEI Nº 577/2012.

Dispõe sobre a suspensão de anuência e concessão de licenças para instalação e operação de unidades de tratamento e destinação final de resíduos perigosos no Município de Chã Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Chã Grande aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica suspensa a anuência e concessão de licenças para instalação e operação de unidades de tratamento e destinação final de resíduos perigosos no Município de Chã Grande.

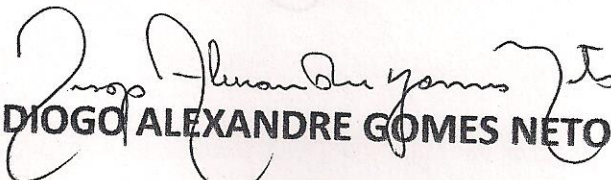
Parágrafo único. Estão incluídos na suspensão os processos de anuência e concessão que estiverem em tramitação.

Art. 2º Entende-se por resíduos perigosos aqueles elencados nos Grupos "A", "B" e "E" do Anexo I da Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 3º. A suspensão de que trata o *caput* do art. 1º terá um prazo de vigência de 10 (dez) anos.

Art. 4º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande, 17 de fevereiro de 2012.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO